



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**

LEI Nº 485 de 10 de julho de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 483/2017, de 1º de junho de 2017, suprimindo as alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 4º, e acrescentando os §§ 1º e 2º ao artigo 12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suprimidas as alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 483/2017 de 1º de junho de 2017.

Art. 2º - O artigo 12 da Lei Municipal nº 483/2017, de 1º de junho de 2017, passa a vigorar com o acréscimo dos §§ 1º e 2º.

Art. 12 - .....

§ 1º - Ficam assegurados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público de que trata a presente Lei, às pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

§ 2º - Não havendo candidatos inscritos e/ou classificados, todas as vagas serão preenchidas por candidatos aprovados, não portadores de deficiência física.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 10 de julho de 2017.

  
TÁDEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.  
Em: 10/07/2017  
(Responsável)